



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Cícero		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Cícero, no município de Aurora, INEP 23159014, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos e ensino médio, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6119738/2014	PARECER Nº 0115/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I - RELATÓRIO

Ana Nívea Gonçalves dos Santos, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Cícero, no município de Aurora, por meio do processo nº 6119738/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos e ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua do Comércio, s/n, distrito de Ingazeiras, CEP: 63.360-000, com Censo Escolar nº 23159014.

Responde pela direção a professora Ana Nívea Gonçalves dos Santos, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 347, e a secretária escolar, Josefa Vieira de Lima, Registro nº 8179.

O responsável pela segurança das instalações físicas é o engenheiro civil Cristiano Caetano Sá, CREA 10725-D, e o Alvará Sanitário, expedido por Eliezio Pereira Luiz, Coordenador de Vigilância Sanitária.

O acervo bibliográfico é constituído de 2701 livros para um total de 262 alunos matriculados, revelando uma proporção 10,30 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0115/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Cícero, no município de Aurora, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos e ensino médio, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 173/2015, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição.

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE